Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1998

Número 301/98
8.º SUPLEMENTO

I-B
SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

# 8.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO


### Presidência do Conselho de Ministros

**Declaração de Rectificação n.º 22-O/98:**

De terem sido rectificados os Despachos Normativos n.os 80/98 e 81/98, do Ministério da Economia, que institui um programa de apoios financeiros à actividade dos órgãos regionais e locais de turismo e institui um programa de apoios financeiros à actividade das estruturas associativas de turismo, publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 1998 . . . . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-P/98:**

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 72/98, que altera o Despacho Normativo n.º 43-A/96, de 28 de Outubro (regulamenta o regime de apoio aos produtores das culturas arvenses), publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998 . . . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-Q/98:**

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 27/98, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova o estatuto da Escola Superior de Tecnologias Navais (ESTNA), publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-R/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 953/98, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta as condições de cedência do sinal pelos titulares de direitos exclusivos para transmissão televisiva aos operadores que disponham de emissões internacionais, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-S/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 968/98, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que aprova

o Regulamento dos Procedimentos de Controlo da Utilização do Álcool Parcialmente Desnaturado, Destinado a Fins Terapêuticos e Sanitários, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1998 . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-T/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 980/98, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que fixa os equipamentos radioeléctricos a utilizar pelas embarcações nacionais não abrangidas pela Convenção SOLAS 74 ou pelos regulamentos nacionais aplicáveis à segurança das embarcações, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(583)

**Declaração de Rectificação n.º 22-U/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 963/98, dos Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que estabelece normas relativas ao novo regime jurídico da concessão de crédito à habitação própria, publicada no *Diário da República,*, 1.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(584)

**Declaração de Rectificação n.º 22-V/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1005/98, dos Ministérios da Administração Interna, da Justiça e da Saúde, que fixa as taxas a cobrar pelos exames médicos e toxicológicos necessários à fiscalização de condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(584)

**Declaração de Rectificação n.º 22-X/98:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1006/98, dos Ministérios da Administração Interna, da Justiça e da Saúde, que fixa os requisitos a que devem obedecer os analisadores quantitativos e o modo como se deve proceder à recolha, acondicionamento e expedição das amostras biológicas destinadas às análises toxicológicas para determinação da taxa de álcool no sangue e para confirmação da presença de substâncias estupefacientes ou psicotrópicas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 1998 . . . . . 7384-(584)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 22-O/98

Para os devidos efeitos se declara que os Despachos Normativos n.os 80/98 e 81/98, publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 1998, cujos originais se encontram arquivados nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário, onde se lê:

«Despacho Normativo n.º 80/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade dos órgãos regionais e locais de turismo.»

deve ler-se:

«Despacho Normativo n.º 80/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade das estruturas associativas de turismo.»

e onde se lê:

«Despacho Normativo n.º 81/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade das estruturas associativas de turismo.»

deve ler-se:

«Despacho Normativo n.º 81/98:

Institui um programa de apoios financeiros à actividade dos órgãos regionais e locais de turismo.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

### Declaração de Rectificação n.º 22-P/98

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o Despacho Normativo n.º 72/98, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na secção «V — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, distrito de Santarém, concelho de Alpiarça», onde se lê freguesia de «Alpiarça» deve ler-se freguesia de «Alpiarça (*a*)».

Na secção «VI — Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, distrito de Évora, concelho de Redondo, freguesia de Redondo», na classe de rendimento de sequeiro, onde se lê «2,05» deve ler-se «1,50».

Na secção «VII — Direcção Regional de Agricultura do Algarve, distrito de Faro, concelho de Silves», onde se lê «Silves (a norte da estrada n.º 124) e São Bartolomeu de Messines» deve ler-se «Silves (a norte da estrada n.º 124) e São Bartolomeu de Messines (idem)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

### Declaração de Rectificação n.º 22-Q/98

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 27/98, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «das matérias a seleccionar.» deve ler-se «da matéria a leccionar.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

### Declaração de Rectificação n.º 22-R/98

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 953/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 18.º, alínea *a*), onde se lê «De 500 000$ a 5 000 000$, a inobservância do disposto nos n.os 1.º e 12.º;» deve ler-se «De 500 000$ a 5 000 000$, a inobservância do disposto no n.º 12.º;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

### Declaração de Rectificação n.º 22-S/98

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 968/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 5.º, onde se lê «'álcool de 90 % v/v parcialmente desnaturado'» deve ler-se «'sobre a percentagem do álcool, que não poderá ser inferior a 70 %, nem superior a 96 % v/v'».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

### Declaração de Rectificação n.º 22-T/98

Segundo comunicação do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a Portaria n.º 980/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo n.º 1, na alínea *B*), n.º 1.4.2, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

Na alínea *C*), n.º 2.2, onde se lê «25 milhas;» deve ler-se «0,25 milhas;».

No anexo n.º 2, na alínea *B*), n.º 4.2, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 3, na alínea *C*), n.º 4.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 4, na alínea *E*), n.º 2.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 5, na alínea *F*), n.º 1.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

No anexo n.º 6, na alínea *I*), n.º 1.3, onde se lê «50 milhas;» deve ler-se «0,50 milhas;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

## Declaração de Rectificação n.º 22-U/98

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 963/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea *a*) do n.º 5, onde se lê:

$$«P_k=\frac{R_k}{w}+(J_k-B_k)*\frac{t'}{t}$$

$$R_k=\frac{S_k}{N-(k-1)}$$

$$J_k=Z*t*S_k$$

$$B_k=b_k*TRCB+S_k$$

$$S_{ki}=S_{K(i-1)}*(1+t')\frac{R_k}{w}-J_k*\frac{t'}{t}»$$

deve ler-se:

$$«P_k=\frac{R_k}{w}+(J_k-B_k)*\frac{t'}{t}$$

$$R_k=\frac{S_k}{N-(k-1)}$$

$$J_k=z*t*S_k$$

$$B_k=b_k*TRCB+S_k$$

$$S_{ki}=S_{K(i-1)}*(1+t')-\frac{R_k}{w}-J_k*\frac{t'}{t}».$$

Na alínea *a*) do n.º 6.º, onde se lê «prestações constantes combonificação» deve ler-se «prestações constantes com bonificação».

Na alínea *c*) do n.º 6.º, onde se lê «amortização parcial antecipada e de alteração da taxa» deve ler-se «amortização parcial antecipada, de alteração da taxa».

Na alínea *b*) do n.º 7.º, onde se lê «amortização extraordinária e uma alteração» deve ler-se «amortização extraordinária, uma alteração».

No n.º 13.º, onde se lê «bonificação e as respectivas» deve ler-se «bonificação e respectivas» e onde se lê «são definidos» deve ler-se «é definido».

No n.º 18.º, onde se lê «São revogadas as Portarias n.os 658/90, de 8 de Agosto, 610/91, de 5 de Julho, 828/92, de 25 de Agosto, e 602/94, de 18 de Maio.» deve ler-se «São revogadas as Portarias n.os 658/90, de 8 de Agosto, 610/91, de 5 de Julho, 828/92, de 25 de Agosto, e 302/94, de 18 de Maio.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

## Declaração de Rectificação n.º 22-V/98

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 1005/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, alínea *d*), e 165.º, n.º 1, alínea *d*), do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro;» deve ler-se «Assim, ao abrigo do disposto no artigo 165.º, n.º 1, alínea *d*), do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, e nos termos do artigo 6.º, n.º 2, alínea *d*), também do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, nas redacções conferidas pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

## Declaração de Rectificação n.º 22-X/98

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 1006/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 26.º, onde se lê «o impresso do modelo do anexo» deve ler-se «o impresso do modelo do anexo IV».

No n.º 32.º, onde se lê «no artigo 146.º, alínea *m*)» deve ler-se «no artigo 147.º, alínea *j*)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

*Depósito legal n.º 8814/85*

ISSN 0870-9963


## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.


**PREÇO DESTE NÚMERO 57$00** (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

**LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
  Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
  Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
  Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt • Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

**Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex**